



REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL AMBIENTAL - AMA 2020

1. **Da Convocação:** O Prefeito Municipal de São Leopoldo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.055 de 30 de agosto de 2019, convoca a Assembleia Municipal Ambiental – **AMA 2020**, que terá início às **09 horas**, do dia **28 de novembro de 2020** e ocorrerá no **Auditório do Colégio São Luís**, na Rua Bento Gonçalves 1375, Bairro Centro, em São Leopoldo.

2. **Da Pauta:** A Assembleia Municipal Ambiental – AMA 2020 tem por finalidade cumprir a determinação da Lei Municipal nº. 9.055/2019, conforme segue:
 - 2.1. Apresentação e apreciação das contas Financeiras e das Atividades do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA – Gestão 2018 - 2020;
 - 2.2. Relatório da Revisão do PLANGEA: Programas e Projetos Socioambientais;
 - 2.3. Eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 9.055/2019;

3. **Do Credenciamento dos Participantes:** De acordo com o Edital Ambiental 05/2020 divulgado no Jornal do Comércio e no Diário Oficial do Município, todos os leopoldenses poderão participar da Assembleia Municipal Ambiental – AMA 2020.
 - 3.1. O processo de credenciamento dos participantes será iniciado pela Comissão Eleitoral às 08h45min. e se estenderá até o início do Ponto 3 – Eleição do COMDEMA, previsto para as 10h15min.
 - 3.2. Com plenos direitos de voz e voto, todos os leopoldenses maiores de 16 (dezesesseis) anos poderão se inscrever, bastando para tanto, apresentar um documento de identidade, com foto e **assinar a Lista Geral de Presenças.**
 - 3.3. Os servidores públicos terão assegurado o direito de voz e voto, contudo sem o direito de serem votados.
 - 3.4. Toda e qualquer entidade da sociedade civil legalmente constituída, poderá se credenciar e participar do processo de eleição do (s) representante (s) do (s) respectivo segmento (s), **cada entidade terá somente um representante**, com direito de votar e ser votado, mediante:



REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL AMBIENTAL - AMA 2020

- 3.4.1. O preenchimento da **Lista de Presença** do respectivo segmento;
- 3.4.2. Apresentar ao Coordenador do Segmento, indicado pela Comissão Eleitoral do **Ofício (Procuração)** assinado pelo responsável da instituição:
 - 3.4.2.1. O **Ofício (Procuração)** deverá conter quatro informações:
 - a sobre o seu presidente ou o seu coordenador legal da entidade
 - b sobre a atuação da entidade (suscinta);
 - c sobre o endereço da entidade;
 - d sobre o seu representante para participar da AMA 2020, caso não seja o próprio responsável.
 - 3.4.2.2. O representante na AMA 2020, não é necessariamente o indicado para Conselheiro. As entidades deverão formalizar ao administrativo do COMDEMA os nomes indicados para conselheiros, após a eleição.

4. Da comprovação da existência da entidade. Esta comprovação DEVERÁ ser feita na Reunião de Posse dos novos Conselheiros, que acontecerá na primeira terça-feira de dezembro, dia 01 de dezembro, às 18:30 horas, no Museu do Rio dos Sinos.

- 4.1.1. Deverão ser apresentados documentos que demonstrem atuação ativa da entidade, no Município de São Leopoldo, tais como:
 - 4.1.1.1. Estatuto Social registrado, **ou**;
 - 4.1.1.2. Registro na Receita Federal (CNPJ), **ou**;
 - 4.1.1.3. Registro Civil da pessoa jurídica em Cartório, **ou**;
 - 4.1.1.4. Atas de Constituição da Organização, contendo a identificação e assinaturas dos signatários, **ou**;
 - 4.1.1.5. Atas de reunião de atividades, contendo a identificação e assinaturas dos signatários, **ou**;
 - 4.1.1.6. Publicação em periódicos, demonstrando a atuação da organização (Jornais, folders, cadernos, livros, revistas, etc.) **ou**;



REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL AMBIENTAL - AMA 2020

4.1.1.7. Comprovação digital, por meio de cópias das páginas (print) do perfil em redes sociais, que demonstrem atividade da entidade no município de São Leopoldo, que possam ser conferidas na “internet”.

4.1.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópias simples ou autenticadas ou ainda, conferidas pela rede mundial de computadores “internet”.

5. Da Comissão Eleitoral: Conforme Resolução n°. 292, aprovada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, na reunião ordinária realizada em três de novembro de 2020, a Comissão Eleitoral da Assembleia Municipal Ambiental – AMA 2020 será composta por cinco membros, nominados conforme segue

- 5.1. Darci Zanini – Presidente do COMDEMA;
- 5.2. Conselheiro Flávio Teixeira (Rotary SL)
- 5.3. Conselheiro Maurício Daudt – Vice-Presidente do COMDEMA e representante do Sindicato Rural
- 5.4. Saádia Maria Borba Martins - Assessora Jurídica da SEMMAM;
- 5.5. Fernando Caetano de Moura – Secretário Executivo do COMDEMA;
- 5.6. Assessores da Comissão Eleitoral: Raquel Von Hohendorff, Sabrina, Yara Stockmanns, Helena Cardoso, Scarlet Napp, Joel Garcia.

6. Da Mesa Coordenadora da Assembleia: Será composta pelo Coordenador dos trabalhos, Sr. Darci Zanini, Secretário Municipal do Meio Ambiente.

7. Da Dinâmica dos Trabalhos:

- 7.1. **08h45min** – Recepção e Credenciamento dos Participantes
- 7.2. **09h** – Abertura da AMA 2020 pelo presidente do COMDEMA – Apresentação da Comissão Eleitoral, conforme Resolução 292/2020, do COMDEMA;
- 7.3. **09:10** – Apresentação do Edital e breve histórico da VIII AMA; **09:15** – Apresentação e Apreciação do Regimento Interno da VIII AMA
- 7.4. **09:30** – **Apresentação dos Relatórios:**
- **Relatório do COMDEMA: 2018-2020, da Secretaria Executiva do COMDEMA;** - **Relatório da Revisão do PLANGEA: Programas e Projetos Socioambientais;** - **Relatório Situacional das Áreas Protegidas – SISMAP.**
- 7.5. **09:45** – Debate e Deliberação sobre os Relatórios



REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL AMBIENTAL - AMA 2020

7.6. 10:15 - Eleição dos Representantes dos Segmentos da Sociedade Civil do COMDEMA para o biênio 2018-2020;

	SEGMENTO SOCIAL	VAGAS	SALA	MONITOR (A)
a	Entidades ambientalistas, de recursos hídricos e/ou proteção dos animais	3T + 2S	1	Helena
b	Instituições de Ensino Superior	1T + 1S	2	Fernando
c	Associação de Moradores	1T + 2S	3	Yara
d	Entidades empresariais	1T + 1S	4	Joel
e	Conselhos de classe e Associações profissionais	1T + 1S	5	Natasha
f	Associações e/ou Cooperativas de catadores de resíduos sólidos urbanos	1T + 1S	6	Saádia
g	Entidades sindicais dos trabalhadores de São Leopoldo	1T + 1S	7	Scarllat
h	Clubes de serviços ou pelas organizações de interesse social ou de interesse comunitário	1T + 1S	8	Laura

Legenda: T = Titular; S = Suplente.

7.7. A eleição se dá em reunião específica, onde se reúnem as entidades presentes separadas por segmento, que de acordo com o número de vagas poderão entrar em consenso, indicando qual entidade será titular e qual será a suplente.

7.7.1. Cada segmento, na sala reservada, receberá um formulário padrão para preenchimento dos dados gerais da entidade.

7.7.2. O (a) Monitor (a) colherá os dados e preencherá o formulário. Estes dados servirão reduzidos a termo na ata da AMA 2020. Todos os participantes, inclusive o (a) Monitor (a) devem assinar o formulário, ao final.

7.7.3. No início dos trabalhos de escolha, na sala reservada, deverá ser escolhido um (a) coordenador (a), que falará em nome do segmento e anunciará o resultado ao Plenário.

7.7.4. Não havendo concordância, na reunião reservada, as entidades de cada segmento realizarão a votação dos pretendentes, que pode ser aberta ou escrita em votos de papel, entregues ao monitor (a) do segmento, que estará presente na reunião e não poderá interferir na escolha.



REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL AMBIENTAL - AMA 2020

7.7.5. Não havendo resultado que atenda aos participantes, mesmo com votação, a decisão das vagas caberá ao plenário da AMA

7.7.6. As vagas poderão ser divididas pelas por acordo, votação na sala reservada ou definido pelo plenário formando um rodízio de participação no Conselho, onde em um ano uma entidade é a titular e no outro ano é suplente. O rodízio é definido e indicado no formulário.

7.7.7. Não estarão aptos a votar e ser votados, caso não haja procuração, os representantes que não comprovarem que possuem vínculo com a entidade do segmento, podendo ser aceita por vontade da maioria simples dos participantes credenciados, sem contar o solicitante, desde que tenham conhecimento tácito do vínculo do solicitante com a entidade que alega representar.

7.7.8. O monitor (a) apenas orienta os representantes das entidades em relação ao rito da escolha, porém não opina sobre a decisão tomada pelo segmento ou tem poder de escolha, cabendo somente à Comissão Eleitoral e ao cabalmente ao plenário dirimir conflitos de escolha.

7.8. **10h40min – Deliberação sobre os encaminhamentos aprovados pelos respectivos dos Segmentos (02 minutos para cada Segmento)**

7.8.1. Será apresentado ao Plenário, pelo (a) coordenador do segmento, o resultado aclamado, votado ou ainda, as possíveis divergências concluídas na votação na sala reservada, para que o mesmo delibere, aprove ou reprove a decisão.

7.8.2. Após as apresentações dos segmentos, acontecerá a deliberação em bloco dos encaminhamentos propostos.

7.9. **11h – Ato de Encerramento da AMA 2020.**

8. Da Manifestação dos Participantes: Será assegurado o direito ao uso da palavra aos participantes regularmente credenciados pela Comissão Eleitoral:

Obedecida à ordem das inscrições, a qual poderá ser por escrito ou oralmente pelo tempo de 03 minutos.

9. Das intervenções: Para organização ficarão instituídas a seguintes regras:

9.1. A duração de cada intervenção terá duração máxima de 03 (três) minutos.

9.2. Não será permitida aparte.



REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL AMBIENTAL - AMA 2020

9.3. Fica assegurada a réplica à pessoa, entidade ou órgão, citada de forma depreciativa, com a posterior tréplica. Réplica e tréplica terão a duração de 2 (dois) minutos. Não será permitida a concessão de prazo de um inscrito para outro.

10. Da Eleição do novo Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA 2020-2022:

A eleição dos novos conselheiros representantes (titulares e suplentes) oriundos da Sociedade Civil em Geral se dará por segmentos, conforme disposto no inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 9.055 de 30 de agosto de 2019:

10.1. As nomeações do Setor Público Municipal deverão ser encaminhadas para nomeação por portaria do Prefeito Municipal, até a primeira reunião ordinária do ano de 2021, dia 02 de fevereiro de 2021;

10.2. Toda e qualquer entidade que preencher os requisitos da lei Municipal, nº 9.055 de 30 de agosto de 2019, legalmente constituída, poderá se credenciar e participar do processo de eleição do (s) representante (s) do (s) respectivo segmento, mediante a apresentação de um documento de identificação da entidade, incluindo a sua denominação, endereço, tipo de atividade e contato ou responsável;

10.3. Na reunião da eleição dos segmentos da Sociedade Civil, cada entidade terá somente um representante, com direito de votar e ser votado;

10.4. As deliberações da Assembleia Municipal Ambiental se darão por maioria simples de votos.

11. Dos encaminhamentos: Os trabalhos serão gravados, sendo posteriormente lavrada uma ata, então encaminhada aos endereços eletrônicos cadastrados, além de disponibilizada no portal do município, no link:

http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias%20e%20Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO.

11.1. Todos os documentos que forem encaminhados à Comissão eleitoral e ao Monitor (a) da Assembleia Municipal Ambiental – AMA 2020, ficarão assentados, em arquivo próprio, na sede do COMDEMA.

11.2. Caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM, secretariar a reunião.



REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL AMBIENTAL - AMA 2020

12. Fica convocada a Assembleia Municipal Ambiental Complementar para o dia 01 de fevereiro de 2021, com a finalidade específica de completar a composição da (s) vaga (s) não preenchida (s) pelo (s) segmento (s) da sociedade civil.

13. Dos Casos Omissos: Caberá a Mesa Coordenadora da Assembleia Municipal Ambiental a decisão sobre as questões relativas aos casos não previstos neste Regimento.

São Leopoldo, 21 de novembro de 2020.

Darci Zanini

Comissão Eleitoral AMA 2020

Saádia Maria Borba Martins

Comissão Eleitoral AMA 2020

Fernando Caetano de moura

Comissão Eleitoral AMA 2020

Maurício Daudt

Comissão Eleitoral AMA 2020

Flávio Teixeira

Comissão Eleitoral AMA 2020